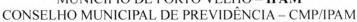


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**



"Orgão Superior de Deliberação Colegiado"



RESOLUÇÃO N°.04/2019 CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTO VELHO – RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Municipal 537/01 10/10/2001, que estrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho e reestruturado pela Lei Complementar 404/2009 de 10/12/2009, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a necessidade de normatizar o fluxo de requerimentos encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Considerando a deliberação do Conselho na 5ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Os requerimentos de servidores ativos, aposentados, pensionistas e segurados, antes de serem apreciados pelo Conselho, devem ser protocolados pelo interessado diretamente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RO.

Art. 2° - O IPAM deverá autuar o requerimento com controle de numeração própria e encaminhar ao setor responsável para resposta conclusiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3° - Na ausência de manifestação do IPAM o interessado deve direcionar a demanda a Ouvidoria do Município de Porto Velho.

Art. 4° - Após a adoção dos procedimentos indicados nos artigos anteriores, caso necessário, o requerimento ou o resultado deste será objeto de avaliação pela Mesa Diretora, que decidirá se o assunto deve ser objeto de deliberação do Conselho.

Art. 5° - Aos membros do Conselho é autorizado acompanhar a tramitação dos requerimentos, assim como, solicitar diretamente ao órgão responsável que proceda as manifestações em relação aos mesmos.

Art. 6° - Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Mesa

Diretora do Conselho.

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel

CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ:. 34.481.804/0001-71
— Telefone: (69) 3211-8155
Email: cmp@ipam.ro.gov.br

and the second



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**



"Orgão Superior de Deliberação Colegiado"



Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Presidente do Conselho

ILZA NEYARA SHLVA MARQUES

Conselheira Representante do IPAM

JOSÉ MÁRIA MIRANDA MARTINS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SHVIO NEY LEAL SANTOS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA

Conselheiro Eleito Representante d\u00f3s Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES

Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO

Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Conselheiro Representante da PGM

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ:. 34.481.804/0001-71 Telefone: (69) 3211-8155 Email: cmp@ipam.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP/IPAM



"Orgão Superior de Deliberação Colegiado"

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Conselheiro Representante da SEMAD

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Conselheiro Representante da SEMPOG

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA

Conselheiro Representante da SEMUSA

CNPJ:. 34.481.804/0001-71 Telefone: (69) 3211-8155 Email: cmp@ipam.ro.gov.br